



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Senhor presidente, senhores(a) vereadores(a)

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que visa assegurar o direito à **jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoa com deficiência**.

A presente proposta está fundamentada em princípios constitucionais e legais que garantem a **dignidade da pessoa humana, a proteção à família e a a inclusão social**. Entre os principais fundamentos estão a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** e a **Lei Federal nº 13.370/2016**, que reconhecem o direito à jornada reduzida como medida de acessibilidade.

A jornada especial tem como objetivo permitir que o servidor que tenha sob seus cuidados uma pessoa com deficiência, possa conciliar suas atribuições funcionais com as necessidades relacionadas a tratamento médico, acompanhamento terapêutico, reabilitação ou cuidados diários essenciais. Trata-se de uma medida de natureza social e funcional, que visa não apenas o bem-estar do servidor e do dependente, mas também o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização humana e da eficiência administrativa.

O projeto propõe uma **redução de até 20% da carga horária semanal sem prejuízo da remuneração**, com a possibilidade de ampliação até 50%, mediante compensação ou redução proporcional, conforme avaliação técnica formada por médicos e assistente social. Importante destacar que a concessão do benefício **não será automática**, exigindo **laudo médico atualizado e parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando que a jornada especial seja efetivamente necessária e proporcional ao caso concreto.

A proposta é compatível com as condições administrativas e financeiras do Município, garantindo segurança jurídica e adesão às melhores práticas da gestão pública.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante instrumento de inclusão e proteção social, que reafirma o compromisso do Município de Ibiraiaras com a valorização do servidor público e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 12 de setembro de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal